



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2020 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 031/2020

Denominação: _____

CNPJ n°. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2020 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 031/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, por determinação do senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo Administrativo n° 116/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006, e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no auditório Municipal, sito a Avenida Getulio Vargas, n°. 67, 1°. Andar, centro, CEP 11.730-000 com início no **DIA 20 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09H:30MIN.**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **Observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Prefeitura à aquisição total.

1.3. O valor estimado para os LOTES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 1.3.1. Lote nº. 01 - R\$. 470.099,86 (quatrocentos e setenta mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);
- 1.3.2. Lote nº. 02 - R\$. 2.171,20 (dois mil cento e setenta e um reais e vinte centavos);
- 1.3.3. Lote nº. 03 - R\$. 210.086,59 (duzentos e dez mil oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- 1.3.4. Lote nº. 04 - R\$. 6.006.499,10 (seis milhões seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos);
- 1.3.5. Lote nº. 05 - R\$. 26.844,51 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);
- 1.3.6. Lote nº. 06 - R\$. 1.010.133,60 (um milhão dez mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos);
- 1.3.7. Lote nº. 07 - R\$. 122.760,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais);
- 1.3.8. Lote nº. 08 - R\$. 56.319,91 (cinquenta e seis mil trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos);
- 1.3.9. Lote nº. 09 - R\$. 187.440,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais);
- 1.3.10. Lote nº. 10 - R\$. 35.024,09 (trinta e cinco mil vinte e quatro reais e nove centavos);
- 1.3.11. Lote nº. 11 - R\$. 156.544,77 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
- 1.3.12. Lote nº. 12 - R\$. 1.302.525,25 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- 1.3.13. Lote nº. 13 - R\$. 1.725.943,42 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);
- 1.3.14. Lote nº. 14 - R\$. 139.440,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da(s) Ata(s) de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

2.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

suas alterações posteriores;

3.2.3. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES:

4.2. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Em caso de falha na conexão solicitar o edital através do e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, ou através de CD-Rom mediante entrega no ato de um CD-Rom novo, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Getulio Vargas, N°. 67, 1º andar, das 09h às 16 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no artigo 12 do Decreto Federal nº. 3.555/00;

5.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

5.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

5.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

5.4.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 / 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário,
Edital do Pregão Presencial nº. 012/2020 - Fls. nº. 04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 6.1.1;

6.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 012/2020
Processo nº. 031/2020
Início: às 09h:30min do dia 20/04/2020

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 012/2020
Processo nº. 031/2020
Início: às 09h:30min do dia 20/04/2020

7.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

7.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 10.1.1, para fim de credenciamento.

8. DA PROPOSTA:

8.1. O **Anexo II** (Modelo de Proposta de Preços), deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **Proposta de Preços**, datilografado, impresso ou preenchido forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

8.3.2. Preço unitário e total do item em algarismo e o preço total do lote em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3.2.1. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

8.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

8.3.2.3. Indicação da procedência e marca do produto cotado;

8.3.2.4. Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data da assinatura/retirada da Autorização de Fornecimento.

8.3.2.5. Prazo de **validade** da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.3.2.6. Condições de pagamento, **conforme** item 14.

8.3.2.7. Banco, Agência e número da conta corrente;

8.3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3.4. Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.3.5. Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.3.6. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

8.4. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado.

8.5. Não serão aceitas condições que contemplem a entrega de produtos que não correspondam o exigido na ordem de fornecimento.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.6.1. O licitante poderá cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado.

8.7. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

8.8. As propostas serão recebidas e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Na análise será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto às propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº02):

9.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 10.1.1, a seguir relacionado:

9.2. As licitantes deverão apresentar:

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme caso:

9.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.1.7. Se microempresa e empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

9.2.1.8. Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1.1. a 9.2.1.4 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB;

9.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

9.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

9.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) **o fornecimento de Gêneros Alimentícios nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento)** do total estimado **do lote**, para o qual o licitante apresentar proposta.

9.2.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 9.2.3.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

9.2.4.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades anônimas:

- publicados em Diário Oficial;ou
- publicados em jornal de grande circulação;ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Sociedades limitadas

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente;ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente;ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4) sociedades criadas no exercício em curso:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

9.2.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.5. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Endividamento - IE igual ou menor que 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < 0,50$$

9.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.2.5.1. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo V)**.

9.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 9.2.4.1;

10.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

publicação em órgão da imprensa oficial;

10.1.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 10.1, deste Edital.

10.1.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.1.4. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

10.1.5. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

10.1.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 7.2 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O julgamento ocorrerá para os lotes e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço do lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do lote por extenso.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

11.11.2. O disposto no item 11.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

11.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

11.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), e considerada aprovada as amostras, e a documentação dos produtos, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

11.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

11.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

11.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

11.15. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 11.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.09 supra.

11.15.1. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

11.15.2. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15.3. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

11.16. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.16.1. O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar amostra dos itens: Lote 01, Item: 02; Lote 04, Itens: 02, 09, 22, 23, 24, 32, 33, e 34; Lote 06, Itens: 01; Lote 07, Item: 01; em embalagens lacradas e etiquetadas com os dados da licitante (Razão Social; CNPJ;), até 08(oito) dias do encerramento da sessão de lances, que deverão atender as exigências entabuladas no Anexo I do edital, juntamente com a amostra a licitante deverá também apresentar os seguintes documentos, para os itens abaixo:

a) Ficha técnica em papel timbrado do fabricante e assinada pelo responsável técnico do produto em original ou cópia autenticada para os itens: Lote 01, Item: 02; Lote 04, Itens: 02, 09, 22, 23, 24, 32, 33, e 34; Lote 06, Itens: 01; Lote 07, Item: 01, contendo todas as informações necessárias para análise da conformidade dos alimentos apresentados em relação às especificações constantes do instrumento convocatório.

b) Documento comprobatório de avaliação de rótulo dos alimentos ofertados para o Lote: 01 - item nº. 02; Lote 04 - item nº. 02.

11.16.2. As amostras e as documentações técnicas dos produtos solicitadas acima deverão ser entregues na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguai, horário das 9h30min às 14h30min, no prazo citado no subitem 11.16.1.

11.16.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

11.16.3.1. Os produtos fornecidos serão analisados da seguinte forma:

11.16.3.2. Serão comparados com a ficha técnica que contém informações a respeito do produto a ser adquirido.

11.16.3.3. Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Merenda Escolar, o dever de opinar conclusivamente sobre as amostras e à documentação dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados.

11.16.3.4. Caso a documentação técnica do produto não corresponda fielmente aos dados exigidos no edital será desclassificada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.16.4. Após a avaliação das amostras e da documentação dos produtos, em sessão designada para tanto, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, conforme item 12.1.

11.16.4.1. As licitantes participantes serão convocadas a comparecer na data, e hora, que será publicado por esta Administração Pública.

11.16.5. DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO:

11.16.5.1. A licitante após ser declarado vencedor do lote deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, laudos bromatológicos, completos e conclusivos, contendo análise físicoquímica, microbiológica, microscópica dos produtos ofertados, admitindo-se laudos elaborados por laboratórios de Universidades Públicas, Estadual ou Federal, bem como por laboratórios devidamente credenciados junto aos Ministérios da Saúde ou Agricultura, para os Lotes: Lote 01, Item: 01; Lote 04, Itens: 02, 09, 22, 23, 24, 32, 33, e 34; Lote 06, Itens: 01; Lote 07, Item: 01;

11.16.5.2. Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Merenda Escolar, o dever de opinar conclusivamente sobre os laudos bromatológicos, serão verificadas as taxas de controle de qualidade, exigidos pela legislação pertinente, conferindo a exatidão dos dados informados.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Após a avaliação das documentações técnicas e amostras dos produtos, em sessão designada para tanto, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.5. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, **quando da comprovação** de que trata o item 9.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item 13.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 13.1. e 13.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.

13.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar **deverá, comparecer na** Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2.

13.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Municipal de Administração.

13.2.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

13.2.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.2.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

13.3. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades, e locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento".

13.5. O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e do momento da aquisição.

13.6. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

13.9.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega na **Central de Alimentos**, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº. 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

13.9.2. As entregas dos itens dos Lotes 11, 12, e 13, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 14, será mensal, conforme solicitação.

13.9.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

13.9.4. O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

13.9.5. Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

13.9.6. A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá emitir uma guia de entrega, e relatório de comprovante de entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, o qual deverá constar a data da entrega, o nome, o cargo, e, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento.

13.9.7. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.10.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

13.10.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

14.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 14.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

14.4. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco, AGÊNCIA N°., Conta Corrente n°.

14.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal, FGTS e Trabalhista.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

15.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

15.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

15.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

16.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.1.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 13.9, e 13.9.1, deste instrumento;

16.1.3. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

16.1.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

16.1.5. Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora da Ata enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

16.1.6. A Detentora da Ata é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 13.9.1, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

16.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

16.1.8. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

16.1.9. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

16.1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

16.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

16.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

16.1.13. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

16.1.14. Manter durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.15. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata/contrato, até o seu término.

16.1.16. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

16.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

16.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

16.2.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

16.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

16.2.4. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

17.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

18.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal (Depto. de Licitação), na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro/Mongaguá, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pelo Pregoeiro.

18.11. Integram o presente Edital:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII:** Modelo do Termo de Ciência e Notificação.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº. 4.633/2007 no que couber.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores: 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07, e 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 - Manutenção Administração Geral; 02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.00 - Manutenção Esporte Lazer; 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.00 - Manutenção Cultura; 02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.00 - Manutenção Turismo; 02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.00 - Manutenção Guarda Municipal; 02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.00 - Manutenção Serviços de Transito; 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.00 - Serviços Municipais; 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.00 - Manutenção D.A.S; 02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.00 - Manutenção Lar Infantil; 02.12/12.365.0011.2040.3.3.90.30.00 - Manutenção Ensino Infantil; 02.12/12.361.0011.2036.3.3.90.30.00 - Manutenção Ensino Fundamental, e 02.12/12.306.0013.2043.3.3.90.30.00 - Educação;

Mongaguá, 03 de Abril de 2020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Flávia dos Santos Lemos
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2020 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 031/2020

1. **Justificativa:** Justifica-se a necessidade dos Gêneros Alimentícios diversos, para serem utilizados na merenda escolar, e preparo de refeições dos trabalhadores, dos diversos setores da Prefeitura.

2. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme as especificações a seguir:

LOTE Nº. 01 - FORMULA INFANTIL - PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELAS CRECHES COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 a 06 meses - Deve conter os seguintes ingredientes: carboidratos, lactose, proteínas, ácido linoleico, ácido a-linolênico, fibra alimentar, sódio, fruto-oligossacarídeos, galacto-oligossacarídeos, cálcio, ferro, potássio, cloreto, fósforo, magnésio, manganês, iodo, cobre, selênio, zinco, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, colina, inositol, taurina, l-canitina, isento de gordura trans. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	96	8
02	Composto Lacteo - Deve conter os seguintes ingredientes: carboidratos (lactose e glicose), proteínas, ácido linoleico, ácido a-linolênico, fibra alimentar, sódio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, selênio, zinco, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sem gordura trans. Acondicionado em latas de 400g. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá ser impresso na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	Kg	4.608	384
03	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	384	32
	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO - Deve			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

04	conter os seguintes ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	384	32
05	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MULTICEREAIS - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	384	32
06	FARINHA LÁCTEA INTEGRAL - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	576	48

LOTE N°. 02 - PRODUTOS DIETÉTICOS - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante Dietético composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml cada; líquido, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA.	Unid	96	8
02	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame. Embalagem de 200g, feito de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	19,2	1,6
03	GELATINA DIET - Pó para gelatina diet, sabor abacaxi - Pó para gelatina diet, nos sabores abacaxi, morango e uva. O produto deve ser específico para dietas com restrição de açúcares (diabéticos) Não contendo açúcar. Produto acondicionado em caixas com 12 gramas cada. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	2,88	0,24

LOTE N°. 03 - ESTOCÁVEIS LATARIAS - COTA PRINCIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha reidratada em conserva, contendo como ingredientes ervilha e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	6.816	568
02	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva, contendo como ingredientes milho verde e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	6.816	568
03	SELETA DE LEGUMES - Batata, cenoura, ervilha e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	1.200	100

LOTE N°. 04 - ESTOCÁVEIS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, malto dextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas da NTA 39 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	13.200	1.100
02	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja Produto apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados; Embalagem Primária: Filme de poliéster metalizado, selado automaticamente, embalagem contendo de 500 a 1.000 gramas de peso líquido. Secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, contendo no mínimo 10 unidades, ou sacos de	Kg	27.204	2.267



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	papel Kraft costurados com capacidade para até 10kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: O produto deverá ter validade de no mínimo 12 meses.			
03	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - Ingredientes: leite desnatado, mix de vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Embalagem Primária: Filme de poliéster metalizado, selado automaticamente, embalagem contendo de 500 a 1.000 gramas de peso líquido. Secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, contendo no mínimo 10 unidades, ou sacos de papel Kraft costurados com capacidade para até 10 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: O produto deverá ter validade de no mínimo 12 meses	Kg	84	7
04	AÇÚCAR REFINADO - Especial, filtrado ou peneirado, contendo no mínimo 99% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, termossoldada, com peso líquido de 1 quilo, envoltos em fardo plástico atóxico transparente ou papel. Deverá ter validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	42.000	3.500
05	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho (<i>Zeamaya, L.</i>) fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica com peso líquido de 500g ou 1 kg e com validade mínima de 03 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	840	70
06	ARROZ INTEGRAL - Arroz Integral de Primeira Qualidade - Embalagem de 1 KG - Arroz Integral Longo fino sem remoção da película do grão. O produto deverá estar em conformidade com as Leis específicas vigente.	Kg	2.700	225
07	AZEITONA SEM CAROÇO - Azeitona em conserva inteira sem caroço, preparada com os frutos curados, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em baldes de 2 kg, devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	Unid	192	16
	BATATA PALHA 500gr - Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade,			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

08	primária, própria, fechada hermeticamente, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	Kg	180	15
09	BISCOITO DOCE INTEGRAL - Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal(soja, Palma) , Creme de Milho, Farelo de Trigo, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Lático (INS 270), Aromatizante, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223), Xilanase e Protease (INS 1101 i). Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 06(seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30(trinta) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	144	12
10	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Farelo de Trigo, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Sal, Amido, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Lático (INS 270), Melhoradores de Farinha Xilanase e Protease (INS 1101 i).Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 06(seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30(trinta) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	144	12
11	BISCOITO SEM GLUTEN - Biscoito Doce Sem Glúten e sem Lactose - De Primeira Linha - Embalagem De 120 GR - elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem gluten. sabores diversos (coco, chocolate e banana com canela). o produto deverá estar em conformidade com as leis ESPECIFICAS VIGENTES. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 06(seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30(trinta) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	72	24
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO - Tipo rosquinha, sabor coco, valor energético - 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Kg	6.000	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA CHOCOLATE - Tipo rosquinha, sabor chocolate, valor energético - 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem íntegra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Kg	6.000	500
14	CAFÉ EM PÓ - Café em pó de 1ª qualidade, tipo Extra forte, obtido pelo beneficiamento do fruto, são e limpo, maduro torrado e moído, procedente de vegetais genuínos. Peso líquido de 500 gramas cada embalagem. O produto deve ter aparência de pó fino e homogêneo cuja cor varia de castanho claro a castanho escuro, apresentando aroma característico. Embalado em sacos aluminados, a vácuo puro. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	18.000	1.500
15	CALDO DE CARNE - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carnes bovinas desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	360	30
16	CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias- primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	360	30
17	CALDO DE LEGUMES - Preparado a partir de matérias- primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carnes bovinas desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	360	30
18	CATCHUP - Composto a base de polpa de tomate e suco de tomate, sal, açúcar, e outras substancias permitidas; admitindo no mínimo 35% de residuos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em galão plástico contendo 3,5kg. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega.	Unid	36	3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

19	CEREAL MATINAL A BASE DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - Cereal Matinal a base de milho. Obtido de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionado extrato de malte, mel xaropes, açúcar e de outras substâncias comestíveis, secos, laminados e tostados. Acondicionado em embalagens de polietileno, com peso líquido de 1 a 2,5 kg e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	14.400	1.200
20	COCO RALADO - Coco ralado obtido do endosperma do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. O coco ralado deverá ser puro, com baixo teor de gordura, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem saco de polietileno, com peso líquido de no mínimo 100 gramas e valide mínima de 06 meses. Rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	258	21,5
21	COLORIFICO (COLORAU) - Calorífico em pó fino - homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 500 gramas e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	1.560	130
22	COMPOSTO LÁCTEO, SABOR CAFÉ COM LEITE , o produto deverá conter 51% de ingredientes lácteos, no mínimo de 9% de proteínas de origem láctea em 100g do produto e deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes básicos: soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, amido modificado, café solúvel em pó, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, gordura vegetal de algodão, sal, emulsificante e espessante, corante caramelo, com vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso ou saco de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg.	Kg	7.200	600
23	COMPOSTO LÁCTEO, SABOR MORANGO COM BANANA , o produto deverá conter 51% de ingredientes lácteos, no mínimo de 9% de proteínas de origem láctea em 100g do produto e deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes básicos: soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, amido modificado, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, gordura vegetal de algodão, sal, emulsificante e espessante, corantes, aromas idênticos ao natural de morango e bananas com vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso ou saco de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01kg.	Kg	7.200	600
	COMPOSTO LÁCTEO, SABOR MORANGO , o produto			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

24	deverá conter 51% de ingredientes lácteos, no mínimo de 9% de proteínas de origem láctea em 100g do produto e deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes básicos: leite em pó, açúcar, maltodextrina, morango em flocos, xarope de glucose, emulsificante e espessante, aroma natural de morango, com vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso ou saco de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg.	Kg	7.200	600
25	CREME DE LEITE - Resultante da desnatação do leite, submetido a processo de esterilização podendo ser adicionado de estabilizador ou outras substâncias permitidas por padrões legais, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária, atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Acondicionado em embalagem tipo tetra Pack contendo peso líquido de 200g e com validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	1.800	150
26	EXTRATO DE TOMATE - Produto obtido a partir de matérias-primas sãs e limpas e isento de fermentação. Deve conter os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem Longa Vida, TP ou Lata de aproximadamente 1Kg e com validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	42.000	3.500
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses. Embalagem primária: latas de folhas de flandres, com verniz sanitário ou potes plásticos, contendo peso líquido de 100 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com legislação vigente. As embalagens deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.	Kg	108	9
28	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. Pó para preparo de gelatina; sabores diversos; Composto de Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; Aroma Artificial, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Adequada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos Determinados pela ANVISA, Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega.	Kg	9.600	800
29	LEITE CONDENSADO. Obtido pela Desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos, adequados, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. De consistência cremosa e textura homogênea, em	Kg	2.445,84	203,82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	embalagem tipo tetra Pack, pesando 395 gramas. Deve apresentar validade de no mínimo 03 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.			
30	LEITE DE SOJA - Bebida a base de soja, 0% lactose e 0% colesterol. Fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E, e Ácido Fólico. Embalagens de 1 litro. Deverá ter validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Litro	1.500	125
31	MACARRAO INTEGRAL - Macarrão Integral Tipo Parafuso - de primeira linha - embalagem de 500G - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Teor mínimo de fibras de 5,5G de fibra alimentar por 100 G de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	168	14
32	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ DOCE SABOR COCO - enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	9.600	800
33	MISTURA PARA PREPARO DE CANJICA SABOR COCO - mistura em pó para o preparo de canjica doce, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	9.600	800
34	MISTURA PARA PREPARO DE CURAU DE MILHO - Mistura para o preparo de Curau de Milho Enriquecidos com vitaminas e minerais: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79 e Resolução Normativa nº. 23 de 16/03/00 - Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do produto, sem gordura trans e glúten. - Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos - Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 1 kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote indelével. - Embalagem secundária de caixa de papelão, lacrada, pesando no máximo 10 Kg. Prazo de validade mínimo 12meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	9.600	800
35	MOSTARDA GALAO - Composto de vinagre, óleo, açúcar, sal e outras substancias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em galão plástico, contendo aproximadamente 3,6kg. Prazo de validade mínimode 12 meses a partir da data de entrega.	Unid	24	2
36	OLEO DE SOJA REFINADO - De soja, refinado. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Embalagem primária: frascos plásticos com peso líquido de 900 ml. Embalagem secundária: caixas de papelão com 20 unidades de 900 ml. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo	Caixa	1.800	150



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	com a legislação vigente.			
37	ORÉGANO - Orégano, seco, isento de impurezas e sujidades, acondicionado em saco plástico com no mínimo 10 gramas e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	240	20
38	SAL REFINADO IODADO - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Contendo sal refinado, iodato de potássio, antiemectante ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica com peso líquido de 1 Kg. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	9.600	800
39	VINAGRE DE VINHO TINTO - Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Livre de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem com 750 ml, sendo a embalagem secundária de papelão contendo 12 frascos. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Unid.	2.520	210
40	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES , deve conter os seguintes ingredientes: açúcar, fruta desidratada (1%), aroma artificial do sabor, corantes artificiais, aromas artificiais, adicionado de vitamina C. SABORES: Abacaxi, Limão, Laranja, Manga, Morango, Tangerina, Uva, Maracujá. Rendimento mínimo: 1 kg para 25 litros. Acondicionado em pacotes de 1 ou 2 kg, sendo a embalagem secundária de papelão com 10kg. Deverá ter validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente	Kg	4.800	400

LOTE N°. 05 - CHÁS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	CHÁ DE CAMOMILA (FLORES) . O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter no mínimo 20 g do produto.	Kg	19,2	1.6
02	CHÁ ERVA MATE - Chá mate tostado para infusão, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade e fermentação. Acondicionado em embalagens de 200 g e embalagem secundária de papelão com 30 unidades. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente	Kg	720	60

LOTE N°. 06 - PÃO CONGELADO - COTA RESERVADA

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
	PÃO DE LEITE (TIPO CARÁ) , massa congelada, cada pão pesando aproximadamente 50 gramas após	Kg	80.000	6.666,67



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01	assado e pesando aproximadamente 63 gramas quando congelado, embalagem atóxica lacrada podendo contêr de 5 a10 kg. do produto por embalagem, isentos de fungos e ou parasitas e livres de quaisquer sujidades provenientes de produção, manuseio e ou do transporte, a embalagem deverá contêr externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto, datas de fabricação e validade, tendo validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento (entrega) do material, composto de farinha de trigo, melhorador de farinha, fermento biológico seco, margarina, leite, ovo, açúcar, sal e água.			
----	--	--	--	--

LOTE N°. 07 PRODUTOS EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	MINI BOLO DE 40GR - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, maltodextrina, farinha de soja, sal, umectantes sorbitol e glicerol, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcio, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aroma idêntico sabor laranja baunilha chocolate CONTÉM GLÚTEN.	Unid	26.400	2.200
02	BISCOITO MINI WAFER 40GR - Ingredientes: Açúcar, Farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, morango desidratado, leite desnatado em pó, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante: ácido cítrico corante: carmim (E-120), aromatizante. Vários sabores	Unid	26.400	2.200
03	MINI BISCOITO SALGADO DE 100GR - Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal inter esterificada, açúcar, açúcar invertido, sal, e malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio de fosfato mono cálcico e enzima xilanase. CONTÉM GLÚTEM.	Unid	26.400	2.200

LOTE N°. 08 SUCO DE FRUTA - PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	SUCO DE 200 ML - Ingredientes: Água, açúcar, sucos de maçã, maracujá, abacaxi, laranja e uva, cálcio, acidulante INS 330 e INS 296, aromas sintético ao natural, estabilizantes INS 412, INS 444, INSS 445ii e INS480, Corantes artificiais INS 100i e INS 160b NÃO CONTÉM GLÚTEM.	Unid	26.400	2.200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE N°. 09				
CEREAL EM BARRA - PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	CEREAL EM BARRA SABORES COM 3 UNIDADES - Ingredientes: Xarope de glicose, granola, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal emulsificantes: lecitina de soja e éster de ácido rícino lécitointer esterificado com poliglicerol e aromatizante), flocos de arroz, aveia em flocos, banana passa, mel, castanha de cajú, gordura de palma, açúcar cristal, cookies (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, margarina, amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina e soja), cookies sabor chocolate (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, sal fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja aromatizante), açúcar líquido invertido, coco desidratado, sal, óleo vegetal, soro de leite, aromatizante, estabilizantes: lecitina de soja bicarbonato de sódio e antioxidantes; butilhidroxianisol (BHA) e butilhidroxitolueno (BHT). CONTÉM GLÚTEM.	Unid	26.400	2.200

LOTE N°. 10 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 200 ML				
PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML - Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante. CONTÉM GLÚTEM.	Unid	26.400	2.200

LOTE N°. 11 - VERDURAS - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ACELGA - Classificação/Características gerais: Extra. Verdura in natura, fresca, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com unidades com peso entre 1,2 e 2,5Kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem	Kg	10.800	900



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	protegidos de chuva, pó, fagulhas etc.			
02	ALFACE LISA / CRESPA - Classificação/Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com unidades com peso entre 250 e 300g. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.700	225
03	BRÓCOLIS COMUM, DE PRIMEIRA - Brócolis comum; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm; em maços; pesando aproximadamente 15kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	2.880	240
04	COENTRO - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Os maços devem ter 1 kg, acondicionado em caixas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	672	56
05	COUVE MANTEIGA - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas em maços de aproximadamente 500g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.232	186
06	ESCAROLA - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer	Kg	1.080	90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas em maços de 250 a 350g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
07	LOURO - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar em maços de tamanho industrial. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. (Maço Industrial)	Maço	180	15
08	REPOLHO BRANCO - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas, sendo seu peso unitário de aproximadamente 2 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	13.440	1.120
09	SALSINHA - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Os maços devem ter 3 kg, acondicionado em caixas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	5.328	444

LOTE N°. 12 - LEGUMES - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ABÓBORA PAULISTA - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente, com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	12.000	1.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

02	ABOBRINHA BRASILEIRA - Classificação/Características gerais: Extra AA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente, com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	12.000	1.000
03	ALHO ROXO Tipo 6 - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Bulbo inteiriço, tamanho 6, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas de madeira ou papelão, com peso líquido de 10 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	8.400	700
04	BATATA DOCE ROSADA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.440	120
05	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, lisa, lavada. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos de juta contendo 50 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	72.000	6.000
06	BETERRABA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	14.592	1.216
07	CEBOLA (ALLIUM CEPA L.) GRAÚDA, Com Diâmetro Equatorial Entre 90 A 75M - Cebola para consumo fresco; graúda; com diâmetro equatorial entre 90mm a 75mm; com mais de 30% da superfície do	Kg	21.600	1.800



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	bulbo coberta; pelo catafilo (película externada cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carv); parcialmente sem película ou podre; devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo peso líquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res.259/02, port.157/02 e res. CVS. NR. 15/91, inf. contidas normas e padrões, site: www.bec.sp.gov.br.			
08	CENOURA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitos produtos muito pequenos ou deteriorados. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	38.400	3.200
09	CHUCHU - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	30.000	2.500
10	JILÓ - Classificação/Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	144	12
11	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - Classificação /Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar congelada, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, ou por qualquer coisa que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos de polietileno a vácuo pesando 1kg contendo composição nutricional com data de validade e lote, deverá atender os padrões microbiológicos e legislação vigente. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc e que mantenham a temperatura adequada do congelamento.	Kg	8.400	700
	MANDIOQUINHA - Classificação /Características gerais: Extra AA, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12	uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas com peso líquido de 18 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.592	216
13	MILHO ESPIGA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade, extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Sacos com peso líquido de 18 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	864	72
14	PEPINO COMUM - Classificação /Características gerais: Extra AA. Tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	9.600	800
15	PIMENTÃO VERDE - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 10kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	6.000	500
16	VAGEM MACARRÃO CURTA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 15 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.296	108
17	TOMATE SALADA - Classificação /Características gerais: Extra AA, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	25.200	2.100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE N°. 13 - FRUTAS - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	BANANA NANICA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. De tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	108.000	9.000
02	MAÇÃ NACIONAL GALA / FUJI - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 150 unidades (de aproximadamente 120g). Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	108.000	9.000
03	MAMÃO FORMOSA Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes. Grau de maturação de 60 a 80%. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	56.160	4.680
04	ABACAXI PÉROLA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportara manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente. Transporte: em caminhão apropriado,	Unid	5.580	465



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
05	LARANJA LIMA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em Caixas com em média 170 unidades. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Caixa	324	27
06	LARANJA PÊRA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em Caixas com em média 170 unidades. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Caixa	324	27
07	LIMÃO TAITI - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	9.600	800
08	MANGA TOMY/PALMER - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	4.200	350
09	MARACUJÁ AZEDO - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade, extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos	Kg	24.000	2.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10	MELANCIA - Melancia, Redonda, Graúda, De Primeira - Melancia redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05;com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Unid	5.580	465
11	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA - Melão amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades; pesando aproximadamente; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unid	2.160	180
12	MORANGO - Caixas com 4 embalagens transparentes, em estado maduro e firmes. Produto in natura, morango, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em gavetinhas de 500gr cada, e suas condições deverão estar de acordo com aNTA - 17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa, n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Kg	120	10
13	PESSEGO - PÊSSEGO In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22kg; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 de 20/10/78; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Kg	1.800	150

LOTE N°. 14 - OVOS - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	OVOS DE GALINHA - Classificação/Características gerais: Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, Tipo A, de acordo com a Resolução nº 5 de 05/07/91 - RIISPOA/MA. Embalagem de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, embaladas em Caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas (Caixa com 360 unidades); prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias.	Caixa	960	80

3. Das Condições:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 3.1.** A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.
- 3.2.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega na **Central de Alimentos**, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguai, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.
- 3.3.** As entregas dos itens dos Lotes 11, 12, e 13, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 14, será mensal, conforme solicitação.
- 3.4.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.
- 3.5.** O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.
- 3.6.** Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.
- 3.7.** Para a entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.
- 3.8.** A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.
- 3.9.** A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.
- 3.10.** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.
- 3.11.** Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.
- 3.12.** Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.
- 3.13.** Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ocorra sem prejuízo das atividades normais.

3.14. A Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 3.2, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2020 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°. 031/2020

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preços para** Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE N°. 01 - COTA PRINCIPAL					
IT EM	DESCRIÇÃO	UNI D	Quantida de Estimad a p/12 Meses	Preç o Unitár io	Pre ço Tot al
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. (E POR EXTENSO):					

LOTE N°. 02 - COTA PRINCIPAL					
IT EM	DESCRIÇÃO	UNI D	Quantida de Estimad a p/12 Meses	Preç o Unitár io	Pre ço Tot al
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Preço Total DO LOTE: R\$. (E POR EXTENSO) :

Prazo de Validade da Proposta: _____.

Condições de Pagamento: _____.

Prazo de Entrega: _____.

Banco: _____ - Agência: _____ - c/c: _____.

Declarações:

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I - Especificações;

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., **e-mail Pessoal**, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local, de de 2020

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador/Carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 031/2020

Eu _____ (nome completo), RG n°, representante legal / procurador da _____ (denominação), CNPJ n°, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 000/2020, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data

Assinatura pelo Representante Legal ou Procurador

Nome do Representante legal / procurador

RG

Carimbo da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 031/2020

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Nome/ Razão Social)....., inscrita no CNPJ sob n° , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF , **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial n°. 000/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA** - **ME**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

e que está excluída das vedações constantes do § 4° e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no **item 17** do Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBS:

- assinalar com "x" a condição da empresa;
- esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 031/2020

(Modelo constante do Decreto n° 4.358 de 05.09.02)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (...).

Local, de de 2020

Representante Legal / Procurador

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 031/2020 - Pregão Presencial n.º. 000/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º..... / 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º....., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2020, Processo Administrativo n.º 031/2020, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para** Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2020, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º. 4.633/2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula sexta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor da Área de Compras e Diretores da Área interessada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega na **Central de Alimentos**, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas dos itens dos Lotes 11, 12, e 13, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 14, será mensal, conforme solicitação.

PARÁGRAFO QUARTA: A estimativa de consumo previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo o Departamento de Merenda Escolar, diminuir as quantidades, a seu critério.

PARÁGRAFO QUINTO: Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado no parágrafo segundo da cláusula quarta, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá emitir uma guia de entrega, e relatório de comprovante de entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, o qual deverá constar a data da entrega, o nome, o cargo, e, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE Nº. 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca Procedência:				
----	--	--	--	--	--

LOTE N°. 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca Procedência:				
Procedência do produto cotado:					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2020, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2020, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PMM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco, AGÊNCIA N°., Conta Corrente n°.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS, e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

II. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta, deste instrumento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

III. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

IV. A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

V. Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora da Ata enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

VI. A Detentora da Ata é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 13.9.1, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

VII. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

VIII. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

IX. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

X. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

XIII. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

XIV. Manter durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata/contrato, até o seu término.

XVI. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

IV. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº.8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2020, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Administração quando:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticado no mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- i) Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.
- k) A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pela Diretoria de Merenda Escolar, juntamente com os Diretores da Área, ou servidor habilitado designado pela administração, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07,	e
02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.00	- Manutenção Administração Geral;
02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.00	- Manutenção Esporte Lazer;
02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.00	- Manutenção Cultura;
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.00	- Manutenção Turismo;
02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.00	- Manutenção Guarda Municipal;
02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.00	- Manutenção Serviços de Transito;
02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.00	- Serviços Municipais;
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.00	- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.00	- Manutenção D.A.S;
02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.00	- Manutenção Lar Infantil;
02.12/12.365.0011.2040.3.3.90.30.00	- Manutenção Ensino Infantil;
02.12/12.361.0011.2036.3.3.90.30.00	- Manutenção Ensino Fundamental, e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

02.12/12.306.0013.2043.3.3.90.30.00 - Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2020, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratado:

Contrato de Origem nº.

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de de 2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF: - **RG:**

Data de Nascimento: 00/00/.....

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF: - RG:

Data de Nascimento: 00/00/.....

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Empresa:

Representante:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento: 00/00/.....

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.